



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
R. CORUMBÁ, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. POSTAL 12

Indicação: 103 / 2019

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos **do Regimento Interno**, desta Casa de Leis a presente Indicação, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Iranil de Lima Soares com cópia ao Ilustre Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. Edilson Soares Ferreira da Silva, solicitando que através da Secretaria de obras que promova a fiscalização e a responsabilização dos proprietários dos terrenos baldios de todos os loteamentos do município.

Justificativa:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O proprietário deve manter os terrenos limpos; pois o avanço de tantas doenças como a proliferação de mosquitos transmissores de doenças, animais peçonhentos e demais insetos estão colocando em risco a saúde da população, e a prefeitura tem o dever conforme prevê o Código de posturas do município de tomar as providencias cabíveis quanto ao abandono por parte de proprietários de terrenos baldios em nosso Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 15 de Abril de 2019

Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário(a) - MDB

